PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 496 DE 30/08/79

" Autoriza o Prefeito Municipal, a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para a Extensão de Série em 1979 ".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênio para a Extensão de Série da Escola Ribeiro da Luz, neste Município no Exercício de 1979.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a cumprir-todas as cláusulas do Convênio assinado.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de agosto de 1979.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário